



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**Seção de Saúde/NAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1. A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador automático externo é o equipamento adequado para uso em ambientes não hospitalares, por sua facilidade de uso, possibilitando o manuseio por qualquer leigo rapidamente treinado.
- 1.2. Considerando a extensão do edifício sede do TRF 5ª. Região e o elevado número de pessoas que por ele transitam diariamente e a necessidade de fácil e pronto acesso ao equipamento numa situação de emergência que o demande, faz-se necessário a aquisição de mais 1 unidade, somando-se ao existente atualmente. Além disso, caso ocorra defeito num dos equipamentos, o que geralmente exige seu envio para assistência técnica por período eventualmente prolongado, havendo 2 equipamentos, ao menos um estará sempre disponível para uso.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição de 1 (um) desfibrilador externo automático portátil para uso no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CATMAT
1	Desfibrilador externo automático portátil. (Ver especificações técnicas no Capítulo 3 deste Termo de Referência).	1	PDM: 2717 - DESFIBRILADOR Item: 402046 - desfibrilador, tipo externo automático, recursos integrados monitor ecg, tipo onda bifásica, tempo máximo carga até 10, memória grava ecg,eventos,som ambiente, alimentação bateria lítio, capacidade bateria mínimo de 200 descargas, componente pás adesivas descartáveis, componentes adicionais tecla c/ mensagem de texto, características adicionais comando de voz, tipo módulo portátil, c/ alça transporte, maleta Sustentável: Não

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Aquisição de 01 (um) desfibrilador externo automático portátil, novo, para o TRF da 5ª Região, conforme as especificações abaixo:

- 3.1. Forma de onda bifásica;
- 3.2. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança;
- 3.3. Peso global, já com bateria, menor que 4kg;
- 3.4. Avaliação automática do ECG do paciente, identificando a necessidade do choque;
- 3.5. Visor de cristal líquido ou compatível, para visualizar mensagens de texto, contador de choques, tempo RCP, traçado de ECG;
- 3.6. Instrução por comando de voz em português ;
- 3.7. Análise automática da impedância torácica do paciente para ajuste da forma da onda, apresentando energia de até 200 joules para adultos, e apresentando energia para crianças, no mínimo, de 50 joules (Protocolo American Heart Association);
- 3.8. Executar autotestes periódicos de disponibilidade de bateria, dos circuitos internos, do software e da presença de eletrodos ou de necessidade de manutenção;
- 3.9. Permita registro em memória de ECG contínuo, eventos anteriores e procedimentos realizados ;
- 3.10. Indicação de status da bateria;
- 3.11. Capacidade de identificar as compressões torácicas e de fornecer comandos de voz se a profundidade ou a frequência das compressões forem inadequadas, com a finalidade de auxiliar numa ressuscitação cardiopulmonar de qualidade;
- 3.12. Bateria de lítio facilmente substituíveis pelo usuário e comercialmente disponíveis na cidade do Recife;
- 3.13. O produto deverá ser acompanhado de manual de instruções em português e exibir no corpo a marca do fabricante;
- 3.14. Deverá possuir registro na ANVISA;
- 3.15. Deverá vir acompanhado dos acessórios:**
  - 3.15.1. Eletrodos pré-conectados para paciente adulto, com desenho do correto posicionamento no paciente;
  - 3.15.2. Bolsa apropriada para acondicionamento e transporte do desfibrilador;
  - 3.15.3. Caixa de proteção para montagem em parede, com alarme áudio visual quando acionado a abertura da porta.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

- 4.1. O prazo de entrega do bem adquirido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região é de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Subsecretaria de Material e Patrimônio do TRF da 5ª Região, a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, das 09:00h às 18:00h, mediante prévio agendamento, através do telefone (81) 3425.9296 ou 81-3425.9297, no Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região, com a apresentação do correspondente documento de cobrança, no prazo estipulado e com as especificações constantes no Capítulo 3 deste Termo de Referência.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
  - 5.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - 5.1.2. **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e conseqüente aceitação.
- 5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
  - 5.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 5.3. O fornecedor terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a **substituição** do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.
  - 5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e no Termo de Referência.

- 5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 5.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
  - 5.4.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
  - 5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 5.5. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 5.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
  - 5.5.2. Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidade, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 5.5.3. Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região.
- 5.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.
- 5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado pela Unidade Técnica (NAS).

## **6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

- 6.1. A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a prestar garantia contra vícios e/ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 6.2. Após o período de garantia, a Licitante Vencedora não estará obrigada a prestar assistência técnica ao equipamento, mas deverá indicar, na sua proposta comercial, as empresas autorizadas a prestar assistência técnica do equipamento, preferencialmente na Região Metropolitana do Recife, com endereço e telefone de contato.

- 6.3. No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

## **7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 7.2. A fiscalização desta Contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 7.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
- 7.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 8.1. Entregar o material em perfeito estado no Núcleo de Assistência à Saúde, dentro do prazo indicado no item 4.1 deste Termo de Referência;
- 8.2. Realizar, através de um técnico especializado da empresa, testes e demonstrações de uso do bem no estilo de ensino capacitação teórica/prática laboratorial. A demonstração deverá ser realizada num prazo de até 10 dias úteis após a entrega do material, para um grupo de servidores do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região, em data combinada com o Diretor do Núcleo, através dos telefones (81) 3425-9296 ou (81) 3425-9898. Todos os custos relacionados à visita correrão exclusivamente às expensas da Contratada, devendo já estar incluídos no valor total de sua proposta;

- 8.3. Oferecer apoio técnico especializado por telefone ou presencial, caso seja necessário, no prazo de garantia do produto, para tirar eventuais dúvidas sobre a utilização do material que não tenham sido esclarecidas durante a demonstração;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 8.5. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 8.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 8.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 8.8. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo TRF 5ª. Região;
- 8.9. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 8.10. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 8.11. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
  - 8.11.1. Na hipótese do inadimplemento do item 8.11., a Licitante Vencedora será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.

8.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

8.13. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF 5ª. REGIÃO**

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

9.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;

9.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

## **10. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO**

### **10.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

10.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Malotes do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife Antigo, Recife-PE – CEP 50030-908.

10.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 10.2. **DO PAGAMENTO**

10.3. O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

10.4. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.4.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos

processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.4.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.4.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , em que:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 11.2. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.3. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 11.3.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 11.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.4.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### Multa por Rescisão

- 11.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 11.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 11.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 11.9. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que

couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

11.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **12. DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá anexar, junto a proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) do equipamento ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

12.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Termo de Referência e do Edital, aquela que apresente menor preço para o objeto da licitação.

## **13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

13.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

13.2. Tipo: Menor Preço por Item.

13.3. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.5. Aplicação de margem de preferência nos termos do Decreto n.º 7767/2012.

Recife, 16 de agosto de 2016.

MARIA CATARINA DE MELO DIAS GUERRA  
Supervisora da Seção de Cardiologia  
NAS – TRF 5ª REGIÃO